

cialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 3646/2021 estão integralmente disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 31 de março de 2021.

PAULO ELI  
Secretário de Estado da Fazenda

#### Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN000309  
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.181.0701.1005.013109			
		0.1.00	44.90.52	10.120.000,00
Subtotal				10.120.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.182.0702.1009.011910			
		0.1.00	44.90.52	5.435.000,00
		0.1.00	33.90.30	1.938.060,00
		0.1.00	44.90.52	3.686.777,67
Subtotal				11.059.837,67

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.181.0701.1046.014157			
		0.1.00	44.90.52	14.917.590,00
Subtotal				14.917.590,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.183.0701.0542.015019			
		0.1.00	44.90.52	14.761.029,14
Subtotal				14.761.029,14

Total 50.858.456,81

#### Anexo II – Redução

Ato Normativo 2021AN000309  
Órgão 16000 Secretaria de Estado da Segurança Pública

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0704.0949.006750			
		0.1.00	31.90.11	10.120.000,00
Subtotal				10.120.000,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar			
	06.122.0704.0949.004423			
		0.1.00	33.90.93	11.059.837,67
Subtotal				11.059.837,67

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.122.0704.0949.000686			
		0.1.00	31.90.12	14.917.590,00
Subtotal				14.917.590,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16099	Fundo de Melhoria da Perícia Oficial FUMPOF			
	06.122.0704.0949.015021			
		0.1.00	31.90.11	14.761.029,14
Subtotal				14.761.029,14

Total 50.858.456,81

#### Subação

000686	Administração de pessoal e encargos sociais PM
004423	Administração de pessoal e encargos sociais BM
006750	Administração de pessoal e encargos sociais PC
011910	Operação Veraneio Seguro BM
013109	Equipamentos e materiais para atividade da Polícia Civil
014076	Gestão das atividades de resposta a emergências
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública PM
015019	Gestão de perícias criminais IGP

015021 Administração de pessoal e encargos sociais IGP

#### \*Fonte Recurso

0.1.00 Recursos ordinários recursos do tesouro RLD

#### \*\*Natureza Despesa

31.90.11 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
31.90.12 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal Militar  
33.90.30 Material de Consumo  
33.90.93 Indenizações e Restituições  
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
Cod. Mat.: 729476

#### SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

##### EXTRATO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL – COMSEFAZ 2021. ESPÉCIE:

Memorando nº 0084/2021, vinculado a Resolução nº 005/2021 de 02 de fevereiro de 2021 do COMSEFAZ. Processo SEF 91/2021.

**PARTES:** Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), denominado Membro Fundador do COMSEFAZ - Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal. **OBJETO:** Pagamento Contribuição de Representação Institucional – COMSEFAZ ano de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00, com prazo de vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, inciso IX, alínea “b”, da Lei 13.019/2014. **SIGNATÁRIO:** Paulo Eli.

Cod. Mat.: 729537

### Infraestrutura e Mobilidade

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:

1º Termo Aditivo de Adição de Contrapartida ao Convênio Transferência nº 2020TR01430 (Processo **SCC 5883.2021**). **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE**, e o Município de **Tunápolis**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **“Cláusula Segunda – Dos Recursos”**, para acrescentar a importância de **R\$ 29.431,43 (Vinte e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos)** ao valor da contrapartida financeira da **CONVENIENTE** que passa a ser de **R\$ 90.502,64 (Noventa mil quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**. **Parágrafo 1º - A despesa prevista na Cláusula acima corre por conta da CONVENIENTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de março de 2021. **Signatários: Thiago Augusto Vieira**, pela SIE, e **Marino José Frey**, pelo município.

Cod. Mat.: 729473

### Saúde

#### PORTARIA n. 214 de 03/03/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 50806/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior e médio, Cerinea de Macedo, matrícula 0244101-2-02, na competência de Enfermeiro, com atribuição de exercício no IPQ/GEENF/UNINT, Janete Francisca da Silva, matrícula 0274729-4-02, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Diretoria do Instituto de Psiquiatria e Nerivaldo Edson Coelho, matrícula 0294660-2-01, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, com atribuição de exercício na Gerência Técnica do Instituto de Psiquiatria, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em usufruto de Licença para Tratamento de Saúde, enquanto exerciam atividades laborais junto a Prefeitura Municipal de São José, os servidores E. O. I. W., matrícula n. 0254952-2-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem, E. de S., matrícula n. 0256217-0-01, na competência de Técnico em

Enfermagem, G. O. B., matrícula 0330046-3-02, na competência de Técnico em Enfermagem, J. T. R., matrícula n. 0673423-5-01, na competência de Técnico em Enfermagem, L. A. dos S. da C., matrícula n. 0377477-5-01, na competência de Técnico de Enfermagem, todos lotados do Hospital Regional de São José - HHG e servidora M. G. B., matrícula n. 0360119-6-01, na competência de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Governador Celso Ramos - HCR, todos os servidores são de nível médio, ocupantes do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estáveis. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, os artigos 29, I, II, III e IX, e artigo 30, XIX, ambos da LC 323/06, bem como o art. 68, presente na Lei Estadual 6745/85, estando sujeitos às penalidades previstas pelas mesmas normas, inclusive, estabelecida pelo artigo 43, inciso IV da LC 323/2006. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

MARCIO MAIENBERGER COELHO  
Corregedor

Cod. Mat.: 724650

#### PORTARIA nº 333 de 25/03/2021

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **SUSPENDER**, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Complementar 323/2006, conforme decisão em Processos nº SES 7120/2017, por infração ao artigo 29, I, II, III e XI, da Lei Complementar nº 323/06, o servidor S.A.D., matrícula nº 0245228-6-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção em Saúde, na competência de Agente de Serviços Gerais, com atribuição de exercício no Hospital Hans Dieter Schmidt, a contar da data de publicação, pelo período de quinze (15) dias.

MARCIO MAIENBERGER COELHO  
Corregedor

Cod. Mat.: 729498

#### Portaria nº 350 de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41, V da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, Considerando o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020 e o Decreto nº 1.168 de 24 de fevereiro de 2021;

Considerando o aumento de internações hospitalares por complicações relacionadas a COVID 19;

Considerando a necessidade de leitos hospitalares para atendimento a COVID 19, devido ao recrudescimento da pandemia no Estado,

Resolve:

Art 1º Retificar a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, inserindo o hospital e leitos abaixo relacionados no Mapa do Plano de Contingência de Santa Catarina, com leitos clínicos para atendimento COVID 19:

Município	CNES	Nome do Hospital	Leitos Clínicos COVID 19
Caibi	2538083	Hospital Caibi	05
Jacinto	2299836	Hospital São Roque	10
Machado			
Lauro Muller	2419246	Fundação Hospitalar Henrique Lage	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Emília Bonfá Zanotto  
Secretária de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 729534

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 172107/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ 60.665.981/0009-75 a penalidade de MULTA no valor R\$ 16.633,50 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 191262/2020 – Edital nº 2106/2020. Cod. Mat.: 729386

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 167520/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 25.211.499/0001-07 a penalidade

de MULTA no valor R\$ 23.145,98 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 188097/2020 – Edital nº 130/2020.

Cod. Mat.: 729392

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 67830/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,** CNPJ 12.889.035/0001-02 a penalidade de MULTA no valor R\$ 576,00 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 10786/2020 – Edital nº 2652/2019.

Cod. Mat.: 729396

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 150764/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI – CNPJ Nº 35.067.853/0001-25,** a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 185218/2020 – Edital nº 1230/2020.

Cod. Mat.: 729403

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 65088/2020** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **LICIMED DISTR. DE MED. COR. E PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA,** CNPJ 04.071.245/0001-60 a penalidade de MULTA no valor R\$ 2.777,54 por descumprimento de entrega do material da Autorização de Fornecimento nº 8950/2020 – Edital nº 18742019.

Cod. Mat.: 729443

## Segurança Pública

**PORTARIA Nº 018/SSP de 30.03.2021.**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no arts. 106, §2º, e 139, §2º da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e conforme o processo SSP 1210/2021 resolve: **DESIGNAR MICHELA APARECIDA ROSA ALVES SCHUTZ,** matrícula nº 0653624-7-04, como ordenadora secundária para assinar empenhos e ordens bancárias à conta do órgão/unidade orçamentária denominada Fundo para Melhoria da Segurança Pública-FMSP e o Fundo Estadual de Segurança Pública-FESC em substituição ao titular, **CARLOS SCHNEIDER,** matrícula nº 0150488-6-02, durante o usufruto de férias, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

**CHARLES ALEXANDRE VIEIRA**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina  
Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

Cod. Mat.: 729617

**EXTRATO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - SSP 7775/2019**

A **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública,** inscrita no CNPJ sob o nº 85.280.147/0001-35, considerando o disposto nos autos do Processo SSP 7775/2019, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 108, II e 110, I, parágrafos 1º ao 5º do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços -SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, subitem 12.1, II, I do Edital do Pregão Presencial nº 177/SSP/2017, Cláusula Sétima, II, I, do Contrato nº 103/SSP/2018 e na observância das Orientações Técnicas nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda e nº 001/2020, da Secretaria de Estado da Administração, **DECIDE pela manutenção da aplicação da penalidade de multa à empresa Advancis Max Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.018.110/0001-20, no valor de R\$ 42.560,10 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e dez centavos),** correspondente a 0,33% (zero,

trinta e três por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento). Florianópolis (SC), 31 de março de 2021.

Cod. Mat.: 729486

## Polícia Civil

**PORTARIA Nº 271/PCSC/DGPC/CORPC, de 22/03/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por sua Corregedora-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 64/2019,** na qual são sindicados os servidores de matrícula nº 953.993-0 e nº 322.662-0, mandada instaurar pela Portaria nº 902/PCSC/DGPC/CORPC, de 05/09/2019, publicada no D.O.E. nº 21.119, de 11/10/2019, **com efeitos a contar do dia 03/04/2021.**

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 727704

**PORTARIA Nº 272/PCSC/DGPC/CORPC, de 22/03/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por sua Corregedora-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 25/2020,** na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 330.700-0, mandada instaurar pela Portaria nº 764/PCSC/DGPC/CORPC, de 26/08/2020, publicada no D.O.E. nº 21.389, de 06/11/2020, **com efeitos a contar do dia 05/04/2021.**

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 727705

**PORTARIA Nº 273/PCSC/DGPC/CORPC, de 22/03/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por sua Corregedora-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da **Sindicância Acusatória nº 01/2021,** na qual é sindicado o servidor de matrícula nº 368.165-3, mandada instaurar pela Portaria nº 692/PCSC/DGPC/CORPC, de 04/08/2020, publicada no DOE n.º 21.429, de 05/01/2021, **com efeitos a contar do dia 05/04/2021.**

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 727707

**PORTARIA Nº 274/GAB/DGPC/PCSC, de 22/03/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 55/2018,** no qual é acusado o servidor de matrícula nº 392.396-7, mandado instaurar pela Portaria nº 893/SSP/DGPC/PCSC, de 18/09/2018, publicada no DOE n.º 20.911, de 07/12/2018, **com efeitos a contar do dia 02/04/2021.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 727708

**PORTARIA Nº 275/GAB/DGPC/PCSC, de 22/03/2021.**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 19/2020,** no qual é acusado o servidor de matrícula nº 992.281-4, mandado instaurar pela Portaria nº 319/GAB/DGPC/PCSC, de 15/04/2020, publicada no DOE n.º 21.369, de 07/10/2020, **com efeitos a contar do dia 05/04/2021.**

**Paulo Norberto Koerich**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 727711

**PORTARIA Nº 505/GAB/DGPC/PCSC, de 31/03/2021.**

**RETIFICAR,** a Portaria nº 1638/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21410, de 03/12/2020, referente ao Policial Civil inativo, **ROMEUS SCHLINDWEIN,** mat. nº 0188382830, com relação ao prazo de prorrogação para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública CTISP, o qual deverá ser: **de 02 anos.**

**PAULO NORBERTO KOERICH**

Delegado Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 729375

**PORTARIA Nº 291/GAB/DGPC/PCSC de 25/03/2021**

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina,** por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve **SUBSTITUIR** o Vogal Adalberto Luiz Safanelli, matrícula

nº 187.522-1, no Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2019, iniciado pela Portaria nº 558/GAB/DGPC/PCSC de 05/06/2019, publicada no DOE nº 21.093, de 04/09/2019, pelo Delegado de Polícia de Entrância Inicial **Henrique Gonçalves Muxfeldt,** matrícula nº 650.429-9.

**Paulo Norberto Koerich**

Delegada-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 729611

**PORTARIA Nº 304/PCSC/DGPC/CORPC, de 31/03/2021.**

A Corregedora-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Corregedora-Geral da Polícia Civil, Delegada de Polícia **Maria Carolina Milani Caldas Sartor,** no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução nº 10/GAB/DGPC/SSP/2019, publicada no DOE em 29/05/2019,

1. Considerando que tramitam na 2ª Vara Criminal da Comarca de Blumenau os Autos nº 5005796– 82.2021.8.24.0008/SC;

2. Considerando a Decisão prolatada por aquele Juízo, que determina o afastamento do Agente de Polícia **J.L.B.** das funções públicas, inclusive do acesso ao sistema/bancos de dados decorrente da mencionada função pública, com fundamento no art. 319, VI, do Código de Processo Penal;

**RESOLVE:** com fulcro na citada Resolução e em cumprimento à decisão judicial, afastar do exercício de suas funções, o Agente de Polícia Classe VIII, **J.L.B.,** matrícula nº 307.674–1, lotado na 2ª Delegacia de Polícia da Comarca de Blumenau, com efeitos a contar de 04/03/2021.

Cumpra-se.

**Maria Carolina Milani Caldas Sartor**

Delegada de Polícia de Entrância Especial

Corregedora-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 729641

**PORTARIA Nº 041/DIAF/DGPC/PCSC, de 02/04/2021**

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA POLÍCIA CIVIL,** no uso de suas atribuições conforme dispõe a Portaria nº 677/GAB/DGPC/SSP de 09/04/2019, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** como membro efetivo o Agente de Polícia **NALDER JOSÉ SETUBAL,** matrícula nº 0190271-7-01, para atuar na fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 038/CPL/DGPC/2021. PCSC 17495/2021.

**VALÉRIO ALVES DE BRITO**

Diretor de Administração e Finanças da Polícia Civil

Cod. Mat.: 729730

**RESOLUÇÃO Nº 006/GAB/DGPC/PCSC/2021.**

Regulamenta as operações com cães da Polícia Civil e dispõe sobre o serviço e as atribuições e funcionamento da Coordenação (COPC), do Canil Central (CCPC), dos Núcleos de Operações com Cães (NOCs) e da Comissão Técnica e Consultiva (CTC).

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, e em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto nº 689, de 24 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 117447/2020,

**RESOLVE:**

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

DAS OPERAÇÕES COM CÃES DA POLÍCIA CIVIL SEÇÃO I

DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL

Art. 1º As operações com cães da Polícia Civil são consideradas atividades-fim e serão exercidas por:

I - uma Coordenação (COPC), com sede na Delegacia-Geral da Polícia Civil, em Florianópolis;

II - um Canil Central (CCPC), com sede na Academia de Polícia Civil (ACADEPOL);

III - Núcleos de Operações com Cães (NOCs), criados e ativados conforme disposições desta Resolução; e

IV - Comissão Técnica e Consultiva (CTC).

Art. 2º O serviço proposto em nível de operações com cães da Polícia Civil abordará os seguintes enfrentamentos:

I - repressão qualificada ao tráfico de drogas e armas;

II - combate à lavagem de dinheiro e delitos conexos;

III - prevenção e repressão de crimes que utilizem materiais explosivos e derivados;

IV - fiscalização de produtos controlados;

V - localização de cadáveres e pessoas desaparecidas;

VI - busca e captura de foragidos; e

VII - redução da letalidade das intervenções policiais com emprego de cães de proteção.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º As operações com cães da Polícia Civil terão uma coordenação administrativa e operacional, realizada por Delegado de